



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/566

Vitória, 14 de outubro de 2025

Senhor

Anderson Goggi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.233, o Autógrafo de Lei nº 11.970/2025, referente ao Projeto de Lei nº 223/2025, de autoria do Vereador André Brandino.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8886556/2025

Ref.Proc.15705/2025-CMV/DEL



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA

DE: 20 / 10 / 2025

RUBRICA

LEI N° 10.233

Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir, o mês de setembro como o mês da Conscientização sobre Aneurismas e dá outras providências” - Lei Raquel da Silva Ferreira Roza.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Anexo I da Lei n° 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o mês de setembro como o período destinado à Conscientização sobre Aneurismas, a ser realizado anualmente, com o objetivo de informar, conscientizar e orientar a população sobre os diversos tipos de aneurisma, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Aneurisma cerebral;
- II - Aneurisma de aorta torácica ou abdominal;
- III - Aneurisma periférico (em artérias dos membros inferiores e superiores, carótidas, entre outras);
- IV - Aneurisma visceral (como os de artérias esplênicas ou renais).

Art. 2°. Durante o mês de setembro se dará a Conscientização sobre Aneurismas, podendo ser incentivadas ações de caráter educativo, preventivo e informativo, voltadas à população em geral, tais como:

- I - Campanhas de conscientização realizadas voluntariamente por instituições de saúde, ensino, entidades civis, associações, conselhos profissionais, profissionais da saúde e cidadãos;
- II - Produção e divulgação de materiais educativos sobre os fatores de risco, sinais e sintomas, formas de diagnóstico e possibilidades de tratamento dos diferentes tipos de aneurisma;
- III - Incentivo à promoção do diagnóstico precoce e ao acompanhamento médico, por meio da disseminação de informações técnicas e acessíveis.

Art. 3º. O Poder Público poderá apoiar, reconhecer e divulgar as ações voluntárias realizadas durante o Mês Municipal de Conscientização sobre Aneurismas, com o intuito de ampliar seu alcance social, sem que isso implique obrigatoriedade de execução direta ou geração de despesas ao Município.

Art. 4º. O Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

SETEMBRO	
Mês	Mês Municipal de Conscientização sobre Aneurismas – Lei Raquel da Silva Ferreira Roza

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de outubro de 2025



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8886556/2025
Ref.Proc.15705/2025-CMV/DEL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320035003600390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 21/10/2025 09:27

Checksum: **02ABCE1ECBAA257EC114246D82C5280E1E11E28C3A7F2F8120C9396B73620324**